



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 39, de 12 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o ofício nº 04/2021/CCONSG/IFPE-CABL

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 10/2020, desta Instituição Federal de Ensino - Campus Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.323.090/0001-51.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE Campus Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

- I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;
- II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;



X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE Campus Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 12/04/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 40, de 28 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº23734.003567.2021-91, com despachos expedidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Mérito à servidora lotada no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, relacionada abaixo, a contar de novembro/2020, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho.

SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VENCIMENTO PADRÃO	
				Anterior	Atual
2765325	Andrea Christianne Gomes Barretto	Técnica em Assuntos Educacionais	30/11/2020	E-203	E- 204

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 28/04/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/63072>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 41, de 30 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº 23734.004443.2021-23 ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão do PPC do Curso Proeja – Desenhista de Móveis do IFPE – Campus Abreu e Lima, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função	Carga Horária Semanal
Ana Maria de Figueiredo Beltrão	3199273	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Presidente	3h
Eduardo Alexandre da Silva	2259562	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Rayane Fernandes Mano	1406494	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Esneilton Oliveira do Nascimento	1503739	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Francisco Carlos Leite Brasil	1088110	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Andréa Martins de Lima	1811148	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h

Antão

Lima

Yarla Suellen Nascimento Alvares	3162364	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Kennedy Albuquerque dos Santos	1163223	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h

Art. 2º Compete à Comissão de Revisão do PPC do Curso Proeja – Desenhista de Móveis do IFPE – Campus Abreu e Lima:

I. Desenvolver atividades para revisão e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso acompanhando seu processo;



II. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Convalidar as atividades realizadas pela comissão com início em 06/04/2021, e instituir prazo para o término dos trabalhos no dia 16/08/2021. A comissão se reunirá de acordo com a convocação da Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo à comissão. Compete a este órgão apresentar prévia anuência das designações da comissão.

erá necessidade de diárias.

7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 30/04/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/63873>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 33, de 1 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº 23734.004086.2021-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão do Processo de Seleção de Discentes para Cursos de Extensão 2021.1 do IFPE – *Campus Abreu e Lima*, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função	Carga Horária Semanal
Michelline Santos de França	2415387	DEN/ <i>Campus Abreu e Lima</i>	Presidente	2h
Koenigsberg Lee Ribeiro de Andrade Lima	2342310	DEN/ <i>Campus Abreu e Lima</i>	Membro	2h
Márcia Bastos Paes e Mello Silveira	1422945	DEN/ <i>Campus Abreu e Lima</i>	Membro	2h
Andréa Martins de Lima Antão	1811148	DEN/ <i>Campus Abreu e Lima</i>	Membro	2h
Jéssica Fernanda Nunes de Santana Borges	2997040	DEN/ <i>Campus Abreu e Lima</i>	Membro	2h
Demetrius Danton Arruda Vieira	2401717	DEN/ <i>Campus Abreu e Lima</i>	Membro	2h

Art. 2º Compete à Comissão do Processo de Seleção de Discentes para Cursos de Extensão 2021.
Campus Abreu e Lima:

1. Desenvolver editais e coordenar o processo seletivo dos cursos de extensão, ofertado pelo IFPE Campus Abreu e Lima, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.1.

Art. 3º Convalidar as atividades realizadas pela comissão com início em 01/04/2021, e instituir prazo para o término dos trabalhos no dia 25/08/2021. A comissão se reunirá ordinariamente e extraordinariamente de acordo com a convocação da Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo à comissão. Compete a este órgão apresentar prévia anuência das designações da comissão.

Art. 6º Não terá necessidade de diárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 01/04/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/60495>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 34, de 12 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Ofício Circular nº 007/2021-PRODIN/GR/IFPE, e o Processo nº 23734.004462.2021-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Suporte à Implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no IFPE, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
Kissia Danielly de Souza Nunes	3008011	DAP/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Presidente
Isabela Lima Alves Dantas	3008376	DAP/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro
Antônio José da Silva Júnior	3162500	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro
Rodrigo Nogueira Albert Loureiro	1809465	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro
Thiago dos Santos Galdino	2628915	DAP/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro

Art. 2º Compete à Comissão Local assessorar a Comissão Central nas demandas relativas à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do IFPE, replicando as diretrizes no âmbito do *Campus* Abreu e Lima:

1. Atendendo o cronograma de implantação do Sistema Eletrônico de Informações do IFPE, definido pela comissão central;
2. Fazendo o levantamento dos perfis de usuários no âmbito do *Campus* Abreu e Lima;

3. Replicando estratégias de gestão da mudança organizacional, na capacitação dos usuários do *campus* e campanha de comunicação;
4. Auxiliando na definição de estratégias para digitalização de documentos, instalação de equipamentos, e armazenamento de documentos físicos no *campus*;

Art. 3º A justificativa da criação da Comissão Local é assessorar e replicar as diretrizes, no âmbito do *Campus Abreu e Lima*, da Comissão Central de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do IFPE.

Art. 4º A comissão não é de caráter permanente, por se tratar de uma comissão para assessorar a implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI). A duração da comissão será enquanto durar a fase desta implantação.



§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas com quórum mínimo 2/3 membros e de votação 3/3.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate ou de qualidade será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º A periodicidade das reuniões ordinárias será semanal pela necessidade da demanda, com 2 horas, e a forma de convocação das reuniões extraordinárias será via e-mail.

Art. 6º O órgão encarregado de prestar apoio administrativo ao colegiado será a Direção-Geral.

Art. 7º Os membros não são natos, a forma de indicação dos membros foi por afinidade com o tema e a autoridade responsável pelos atos de designação foi a diretoria associada.

Art. 8º Não há necessidade de elaboração de relatórios periódicos mensais e/ou de relatório final das atividades realizadas. O resultado final será a produção dos artefatos documentais necessários à efetivação da implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 9º A comissão não terá gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, pois não há disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 10 O colegiado não possui número superior a sete membros.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 12/04/2021, às 11:04
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 20



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61410>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 35, de 12 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº 23734.003281.2021-14, com despachos expedidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e nº 13.325/2016, conforme quadro abaixo.

SIAPE	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
2325444	Glaucya Teixeira Cavalcanti	D-201	D-202	05/11/2020

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 12/04/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/60562>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 36, de 12 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o ofício nº 04/2021/CCONSG/IFPE-CABL

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL**, matrícula SIAPE nº 1088110, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 12/2019, desta Instituição Federal de Ensino - Campus Abreu e Lima, **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, CNPJ: 10.835.932/0001-08.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE Campus Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE Campus Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 12/04/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61415>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 37, de 12 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o ofício nº 04/2021/CCONSG/IFPE-CABL

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 09/2020, desta Instituição Federal de Ensino - Campus Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 03.284.595/0001-42.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE Campus Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;



VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE Campus Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepc.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61418>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepc



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Abreu e Lima****Portaria CABL/IFPE nº 38, de 12 de abril de 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o ofício nº 04/2021/CCONSG/IFPE-CABL,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2259562, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 02/2021, desta Instituição Federal de Ensino - Campus Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, CNPJ: 09.769.035/0001-64.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE Campus Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE Campus Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL, DIRETOR, em 12/04/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepi.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61420>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepi

